



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE  
OPERAÇÃO**

Nº. 2129

PROCESSO SMA  
Nº. 13.550/1996

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Renovação de Licença Ambiental de Operação**, com base na Licença Ambiental de Operação - LO nº. 030, de 24/06/1999 e no Parecer Técnico nº. 034/13/IE, para:

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS  
CNPJ: 61.856.571/0006-21  
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO FAUSTINO DE LIMA, Nº. 134  
BAIRRO: BRAS  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP

CEP: 03040-030

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO - SDGN TAUBATÉ  
LOGRADOURO: ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS  
MUNICÍPIO: TAUBATÉ

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO - SDGN TAUBATÉ COM EXTENSÃO DE 28.605 METROS, DIÂMETRO NOMINAL DOS DUTOS VARIANDO ENTRE 4, 6, 8 e 10 POLEGADAS, CONSTITUIDO DE REDE PRIMÁRIA DE AÇO CARBONO COM PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 250 psig (17 bar), REDE SECUNDÁRIA DE POLIETILENO COM PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 4 bar E, COMPONENTES ASSOCIADOS (ESTAÇÃO DE ODORIZAÇÃO, ESTAÇÕES REDUTORAS DE PRESSÃO, CONJUNTOS DE REGULAGEM E MEDIÇÃO, CONJUNTO REGULADORES DE CALÇADA E VÁLVULAS DE BLOQUEIO).

**OBSERVAÇÕES**

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 28/02/13

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto /

